



PROJETO DE LEI Nº 5.595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o reconhecimento da Educação Básica e de Ensino Superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais.

EMENDA ADITIVA Nº _____

(Do Sr. FERNANDO RODOLFO – PL/PE)

Acrescente-se o parágrafo 3º ao art. 3º do substitutivo do Projeto de Lei nº 5.595, de 18 de dezembro 2020, apresentado pela Relatora Deputada Joice Hasselmann (PSL/SP), em 15 de abril de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 3º A estratégia adotada necessariamente deverá contemplar a imunização de todo o corpo docente e dos serviços auxiliares das instituições educacionais antes do retorno às aulas presenciais.”

JUSTIFICATIVA

Segundo estudo elaborado por pesquisadores das universidades federais do ABC (UFABC), de São Paulo (Unifesp), de São Carlos (UFSCar), da USP e do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), que monitorou as incidências de covid-19 por 100 mil habitantes durante um mês em escolas da rede estadual paulista, os professores possuem 192% mais risco de pegar covid-19 com a volta às aulas presenciais.

Nesse contexto, embora demonstre-se legítima a demanda de retorno presencial às aulas, não se pode fazer isso a qualquer custo, colocando em risco a saúde daqueles que se sacrificam diariamente para lecionar em condições longe das ideais. Faz-se necessário e justo, por conseguinte, sejam os todos os docentes vacinados antes de regressarem às salas de aula, de modo que não suportem, com a própria integridade física, os riscos que decorrerão do contato com alunos vivendo nas mais variadas realidades sanitárias.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Fernando Rodolfo** – PL/PE

Sendo assim, em face da extrema relevância da medida aqui proposta, conta-se com o pleno apoio dos Senhores Parlamentares para a rápida aprovação desta Emenda.

Plenário Ulisses Guimarães, em 15 de abril de 2021, na 56ª legislatura.

FERNANDO RODOLFO
DEPUTADO FEDERAL
PL/PE

Apresentação: 15/04/2021 13:58 - PLEN
EMP 8 => PL 5595/2020

EMP n.8



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Rodolfo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218221933900>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Fernando Rodolfo)**

Dispõe sobre o reconhecimento da Educação Básica e de Ensino Superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais.

Assinaram eletronicamente o documento CD218221933900, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernando Rodolfo (PL/PE)
- 2 Dep. Wellington Roberto (PL/PB) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA

